
DECRETO nº 8481, 03 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2834/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os dias de ponto facultativo referente ao Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 15 de fevereiro de 2021;

II - 16 de fevereiro de 2021;

III – 17 de fevereiro de 2021 (ponto facultativo até às 12 horas).

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 17 de fevereiro de 2021, às 12 (doze) horas.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º não abrangerá os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Urgência - SAMU), Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Administração (Central de Triagem, Capelas Mortuárias e Cemitérios), Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância - Fundação Proteger (Unidades de Acolhimento Institucional), Comissão de Fiscalização de Enfrentamento à COVID-19, bem como os demais serviços que por sua natureza não admitem paralisação na Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam proibidas, em todo o território municipal, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos e pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Determina o reforço da fiscalização municipal quanto a proibição dos eventos descritos no caput deste artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal